Convenções internacionais

- **Documentação a apresentar:** documento de identificação e atestado de direito, emitido pela entidade competente do país de origem:

- Andorra: AND/PT3 (estada) e AND/PT 4 a 6 (residência)
- Brasil: P/B4 (estada e residência)
- Cabo Verde: CV/P6 (estada) e CV/PT 7 a 9 (residência)
- Cabo Verde Bolseiro: Declaração Embaixada
- Quebec (Canadá): QUE/POR 4 (estada e residência)
- Marrocos: MA/PT 4 (estada) e MA/PT 5 e 6 (residência)
- Tunisia: TN/PT 6 (estada) e TN/PT 5, 7 e 8 (residência)

Comprovada a validade do documento, o cidadão estrangeiro tem acesso ao sistema de saúde, nas mesmas condições que os cidadãos nacionais. Mas para que obtenham o número de utente, devem apresentar o Cartão de Título de Residência, emitido pelo SEF.

Não esquecer…

- Cidadãos que não sejam portadores do cartão CESD ou outro formulário, **ou** cidadãos estrangeiros que não se encontrem em situação legal:

  - Se os cuidados de saúde tiverem de ser prestados imediatamente, não beneficiarão da possibilidade, de pagar apenas as taxas moderadoras, **será cobrado**, o valor da despesa, na totalidade;
  - O utente poderá solicitar o reembolso no país de origem.
  - O mesmo procedimento é adotado para o CESD ou outro formulário que se encontre fora de validade.

Horário de funcionamento

Dias úteis, de 2ª a 6ª feira, das 8h00 às 20h00

Contactos

USF Felgaria Rubeans
Avenida Agostinho Ribeiro
4610-102 Felgueiras

Tel. 255 310 923
e-mail: usf.felgariarubeans@arsnorte.min-saude.pt

MIGRANTES

Acesso ao Serviço Nacional de Saúde (SNS)

Elaborado por Dilar Costa
Baseado nos "Manuais sobre Migrantes"

Aprovado em 30.11.2021
Revisão em 28/12/2022 pela Dra. Ana Raquel Machado, Enf. Joana Sampaio, e AT. Dilar Costa
Próxima Revisão em 2023

Migrantes

Cidadãos Nacionais da UE, com estadia temporária em Portugal

Documentação a apresentar: Cartão CESD válido.

Cidadãos nacionais dos Estados-Membros da União Europeia, residentes em Portugal a descontar para seguro estrangeiro

Cidadão da comunidade europeia (incluindo Portugal) que resida em Portugal e desconte para seguro estrangeiro, é inscrito como "Migrante português segurado no estrangeiro".

Documentação a apresentar: Atestado de direito - *documento S1*, ou *E106 - documento transfronteiriço*, devidamente autenticados pela Segurança Social.

Pensionista de um Estado-membro da União Europeia e também pensionista português, com residência em Portugal

Cidadãos nacionais titulares de uma pensão de um estado membro e também de uma pensão portuguesa com residência em Portugal, são utentes do SNS, sem necessidade de qualquer atestado de direito.

Documentação a apresentar: Comprovativo da segurança Social em como fez descontos em Portugal.

Cidadãos Nacionais dos Estados-Membros da União Europeia, Espaço Económico Europeu e Suiça

Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlandia, França, Grécia, Holanda, Hungria, Irlanda, Islândia, Itália, Letónia, Liechtenstein, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Noruega, Polónia, Portugal, Reino Unido, República Checa, Roménia, Suécia e Suiça.

- ***Cidadãos nacionais de um estado-membro e respetivo agregado familiar***, assim como ***pensionistas e agregado familiar***, que pretendam residir em Portugal, adquirem a qualidade de utente do SNS, se forem titulares do atestado de direito - *documento S1*, emitido pelo estado-membro por cujo sistema de segurança social se encontram abrangidos e deve ser entregue na Segurança Social da área de residência.

Documentação a apresentar: Documento de identificação, documento Portátil S1, devidamente autenticado pela Segurança Social, morada atualizada e contato telefónico.

- ***Cidadãos nacionais de um estado-membro e respetivo agregado familiar, a residir e a exercer atividade laboral em Portugal***, com inscrição no sistema de segurança social português são utentes do SNS.

Documentação a apresentar: Passaporte, NISS, NIF, atestado de residência, declaração da Segurança Social em como faz descontos.

Cidadãos nacionais inscritos numa USF, que emigraram para Estados-Membros da União Europeia e passaram a descontar para um seguro estrangeiro

Os cidadãos nacionais ficam com a inscrição na USF fechada. Têm direito aos cuidados saúde sempre que se desloquem a Portugal temporariamente.

Documentação a apresentar: Cartão CESD válido.

Cidadãos nacionais de países não abrangidos por acordo bilateral

Cidadãos estrangeiros para que obtenham o número de utente.

Documentação a apresentar: Passaporte, NISS, NIF, título de residência, emitido pelo SEF, atestado de residência (minímo de 90 dias de permanência em Portugal), declaração da Segurança Social em como faz descontos.

Cidadão Refugiado e/ou Reinstalado

Cidadão refugiado e/ou reinstalado é considerado utente do SNS.

Documentação a apresentar: Declaração comprovativa de estatuto de refugiado.

Cidadão Requerente de Asilo e Recolocado

Cidadão requerente de asilo e recolocado não é considerado utente do SNS.

Documentação a apresentar: Declaração comprovativa de de pedido de asilo, documento de identificação.